



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

DECISÃO COREN-SE Nº 46/2022

Fixa os valores das taxas e preços dos serviços devidos por pessoas físicas e jurídicas referente ao exercício 2023 no âmbito do Coren-SE.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, em conjunto com Secretário no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas no Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.905/73, em seus artigos 15 e 16;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 12.514, de 31 de Outubro de 2011;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, X, do Regimento Interno do COFEN, aprovado pela Resolução COFEN n.º 421/2012, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem baixar resoluções, decisões e demais instrumento legais no âmbito da Autarquia;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 711/2022;

CONSIDERANDO a competência outorgada pela Resolução COFEN para instituir os descontos a serem ofertado pelos profissionais na antecipação dos vencimentos de suas anuidades, determinando os valores mínimos e máximos;

CONSIDERANDO a deliberação na 479ª Reunião Ordinária Plenária;

DECIDEM:

Art. 1º - Fixar os valores das taxas a serem cobradas no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, conforme abaixo:

- a) Expedição de Carteira Profissional – R\$ 88,10.
- b) Certidão de Responsabilidade Técnica – R\$ 231,25

Art. 2º - Fixar os valores dos serviços a serem cobrados no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, conforme abaixo:

- a) Inscrição e Registro de Pessoa Física – R\$ 154,17
- b) Inscrição e Registro de Pessoa Jurídica – R\$ 418,46



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

- c) Transferência de Inscrição – R\$ 110,12
- d) Reinscrição/Revalidação de Registro – R\$ 165,18
- e) Autorização para exercício profissional no exterior – R\$ 160,78
- f) Certidão Narrativa – R\$ 44,05

Art. 4º - Esta Decisão entrará em vigor após homologação do Conselho Federal de Enfermagem e publicação no Diário Oficial da União.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Aracaju/SE, 11 de Novembro de 2022.


Dr. Conrado Marques de Souza Neto
Coren-SE nº 268936-ENF
Presidente


Dra. Diego Rafael da Silva Borges
Coren-SE 270182-ENF
Secretário